



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

OF. Nº 1724/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 03 de novembro de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 1820/21-CMV

Vereador Gabriel Bueno

Processo administrativo nº 17299/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 03 folhas

Ao

Excelentíssimo Senhor,

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

LOG/log



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ao DTL/SAJI

Em resposta ao requerimento 1820/2021 de autoria do Vereador **Gabriel Bueno**, informo:

1. *Tendo em vista a indicação nº 1420/21, na qual é solicitado o corte da árvore na Rua Vinhais, Lote 15, Quadra K, Parque Portugal, de 21 de julho, a prefeitura tem previsão de atender a indicação?*

R: Não, pois a indicação foi indeferida. Estou enviando cópia do protocolo 623269, pedido anterior para o mesmo endereço.

2. *Se sim, quando?*

R: Prejudicado.

3. *Se não, favor colocar no cronograma da secretaria responsável.*

R: Prejudicado. Toda intervenção em árvore deve passar por aprovação de um engenheiro responsável.

Valinhos, 26 de outubro de 2021.



GUSTAVO HENRIQUE BARAVIERA

ENGº AMBIENTAL

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**



GUSTAVO LUIZ YANSEN

SECRETÁRIO

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**



 **Concluído**

Protocolo: 623269

Secretaria: Praças e Jardins

Categoria: Solicitação

Assunto: Outros

Data de abertura: 12/01/2021 às 11:17

Data de fechamento: 19/01/2021 às 12:28 (Essa manifestação demorou 7 dias para ser concluída.)

Dados sigilosos: Não

Solicitante: FATIMA DA PENHA DE OLIVEIRA DA SILVA MENDES

E-mail: fatimaoliveiramendes123@gmail.com

Telefone: (19) 99142-5165

Endereço da manifestação: Rua Vinhais , s/n

Bairro: Parque Portugal

Urgente: Não

É relacionada à servidor público: Não

Origem: Telefone

Anotação:

Manifestação

Munícipe solicita nova fiscalização pois em março/2020 não encontraram o local. Pede a avaliação para a poda dos galhos e de remoção da árvore que está na calçada toda destruída e o muro também. O DAEV informou que está próximo a tubulação de água, porém a munícipe não tem laudo do departamento de águas do município.

Rua Vinhais, lote 15 quadra K.
Parque Portugal
em frente ao Lanches Mami

Resposta final (Cancelada ou Concluída)

Caro (a) munícipe,

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio do Departamento de Praças e Jardins (DPJ) informou o Serviço de atendimento 156, no dia 18 de janeiro de 2021 que: " considerando a Lei nº 3.868, de 29 de dezembro de 2004 que "Disciplina a arborização urbana no Município de Valinhos e dá outras providências" em especial;

Artigo 10 - A supressão ou poda de árvores em vias ou logradouros públicos só poderá ser autorizada nas seguintes circunstâncias: I - em terreno a ser edificado, quando o corte for indispensável à realização da obra,

a critério da Prefeitura Municipal; II – quando o estado fitossanitário da árvore justificar; III - quando a árvore ou parte desta apresentar risco iminente de queda; IV - nos casos em que a árvore esteja causando comprovados danos permanentes ao patrimônio público ou privado; V - nos casos em que a árvore constitua obstáculo fisicamente incontornável ao acesso de veículos; VI - quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécimes arbóreas impossibilitar o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas; VII - quando se tratar de espécimes invasoras, com propagação prejudicial comprovada.

Na vistoria ao local não foi constatada justificativa técnica para remoção do exemplar arbóreo em questão, uma vez que não podemos confirmar, sem laudo, que há interferência das raízes no encanamento. A copa encontra-se regular e equilibrada, não necessitando de poda.

Remoção indeferida;
poda indeferida."

Atenciosamente,

Departamento de Praças e Jardins

Andamento

ATENDENTE GIOVANA

Pendente → Concluído

19/01/2021 às 12:28

Caro (a) munícipe,

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio do Departamento de Praças e Jardins (DPJ) informou o Serviço de atendimento 156, no dia 18 de janeiro de 2021 que: " considerando a Lei nº 3.868, de 29 de dezembro de 2004 que "Disciplina a arborização urbana no Município de Valinhos e dá outras providências" em especial;

Artigo 10 - A supressão ou poda de árvores em vias ou logradouros públicos só poderá ser autorizada nas seguintes circunstâncias: I - em terreno a ser edificado, quando o corte for indispensável à realização da obra, a critério da Prefeitura Municipal; II – quando o estado fitossanitário da árvore justificar; III - quando a árvore ou parte desta apresentar risco iminente de queda; IV - nos casos em que a árvore esteja causando comprovados danos permanentes ao patrimônio público ou privado; V - nos casos em que a árvore constitua obstáculo fisicamente incontornável ao acesso de veículos; VI - quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécimes arbóreas impossibilitar o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas; VII - quando se tratar de espécimes invasoras, com propagação prejudicial comprovada.

Na vistoria ao local não foi constatada justificativa técnica para remoção do exemplar arbóreo em questão, uma vez que não podemos confirmar, sem laudo, que há interferência das raízes no encanamento. A copa encontra-se regular e equilibrada, não necessitando de poda.

Remoção indeferida;
poda indeferida."

Atenciosamente,

Departamento de Praças e Jardins